

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 014/2012/TJ/PA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ, MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO E SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARÁ**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJ/PA**, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA**, portadora da carteira de identidade nº. 1616373 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº. 004.346.982-53, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **SEGUP/PA** neste ato representada por seu Secretário em exercício, **CORONEL MÁRIO ALFREDO SOUZA SOLANO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominado **MP/PA** neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa, **DR. JORGE DE MENDONÇA ROCHA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento no art. 116 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer formas de cooperação para cumprimento da Meta nº. 08 das Propostas de Ação para Implantação do Plano de Gestão para Varas Criminais e de Execução Penal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como o disposto no Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de execução Penal, especificamente no Capítulo 1. Fase Pré-processual: Inquérito Policial, que recomenda a tramitação do inquérito policial diretamente entre a Polícia e o Ministério Público.

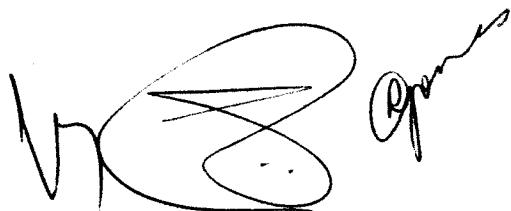
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Compete aos Partícipes:

2.1.1 – Viabilizar o necessário para a devida e plena execução do presente Acordo de Cooperação, cabendo aos gestores técnicos a elaboração e apresentação do Plano de Trabalho quanto ao desenvolvimento do sistema de informática compatível para transmissão eletrônica de Inquéritos Policiais, e aos gestores administrativos cabe a elaboração e apresentação do Plano de Trabalho para a tramitação dos processos físicos, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme acordo entre os partícipes;

2.1.2 – Discriminar e identificar, em todas as tramitações, os feitos que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher;

2.1.3 – Atuar conforme a legislação que rege as suas competências, no tangente ao processamento do Inquérito Policial, e conseqüentes procedimentos, além dos trâmites especificados nos itens a seguir:



2.2 – Compete à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará/Polícia Civil

2.2.1 – Encaminhar o Inquérito Policial concluído, relatado ou com requerimento de prorrogação de prazo para encerramento, diretamente ao Ministério Público, ficando os respectivos instrumentos do crime e objetos que interessem à prova sob guarda da Polícia, até que o Membro do Ministério Público do Estado do Pará determine à autoridade policial, mediante ofício, a apresentação das provas em juízo, após oferecimento da denúncia ou pedido de arquivamento;

2.2.2 – Desenvolver sistema eletrônico de informação compatível com o Ministério Público e com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para tramitação direta do Inquérito Policial, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

2.2.3 – Indicar os respectivos gestores, ficando, desde já, nomeados o Sr. **Mário Bastos** como gestor administrativo e o Sr. **Altemir Nunes Pacheco**, como gestor técnico deste Acordo de Cooperação perante a **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará/Polícia Civil**.

2.3 – Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará

2.3.1 – Receber e distribuir os Inquéritos Policiais oriundos do Ministério Público, com manifestação, bem como receber os inquéritos policiais e outras peças informativas da Polícia Civil, nos seguintes casos:

- a) Inquérito instaurado a pedido do ofendido ou de seu representante legal, para instruir ação penal privada, que deva aguardar, em juízo, a iniciativa da parte interessada;
- b) Comunicação de prisão em flagrante e inquérito policial relacionado à decisão sobre *habeas corpus*, relaxamento e liberdade provisória;
- c) Requerimento de medidas cautelares criminais, tais como, prisão temporária e preventiva, busca e apreensão, produção antecipada de provas, medidas assecuratórias, restituição de coisas apreendidas, interceptação telefônica, quebras de sigilo em geral, entre outras.

2.3.2 – Desenvolver sistema eletrônico de informação compatível com a tramitação direta do inquérito policial da Polícia Civil ao Ministério Público, com recebimento da ação penal e de outras manifestações ministeriais, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

2.3.3 – Indicar os respectivos gestores, ficando, desde já, nomeados a **Excelentíssima Senhora Juíza, Dra. Andréa Cristine Corrêa Ribeiro**, como gestora administrativa e o **Secretário de Informática do TJPA, Sr. Fábio César Massoud Salame da Silva**, como gestor técnico deste Acordo de Cooperação perante o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2.4 – Compete ao Ministério Público do Estado do Pará

2.4.1 – Receber os inquéritos policiais diretamente da Polícia Civil;

2.4.2 – Devolver os inquéritos policiais diretamente à Polícia Civil, caso necessite de diligências complementares e de prorrogação para sequência de investigações;

2.4.3 – Remeter os autos de inquérito policial ao Tribunal de Justiça, no caso de denúncia, pedido de arquivamento, conflito de competência, requerimento de prisão, de medida cautelar, outras manifestações, ou quando houver investigado preso;

2.4.4 – Desenvolver sistema eletrônico de informação compatível com a tramitação direta do inquérito policial da Polícia Civil ao Ministério Público, e remessa ao Tribunal de Justiça, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

2.4.5 – Indicar os respectivos gestores, ficando, desde já, nomeados o **Dr. Marcos Antônio das Neves** como gestor administrativo, e o **Sr. Paulo Sérgio dos Santos Costa** como gestor técnico deste Acordo de Cooperação perante o Ministério Público do Estado do Pará.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA TRANSMISSÃO E TRAMITAÇÃO DIGITAL DO INQUÉRITO POLICIAL

3.1.1 – Decorrido o prazo estabelecido no item 2.1.1 da Cláusula Segunda, com a apresentação do Plano de Trabalho para o desenvolvimento do sistema de informática compatível para transmissão eletrônica de Inquéritos Policiais, competem aos partícipes viabilizar as necessárias e indispensáveis medidas para a devida e plena execução do referido Plano, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis desde que comprovadamente necessário;

3.1.2 – Os partícipes deverão proceder ao necessário à interoperabilidade de dados entre os sistemas de informática desenvolvidos por seus gestores técnicos, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da apresentação do Plano de Trabalho, prorrogáveis desde que comprovadamente necessário, observados os itens 2.2.2, 2.3.2 e 2.4.4 da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, após manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado pelos partícipes, de comum acordo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, na competência de seus órgãos, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Ficam nomeados o **Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves, Procurador de Justiça**, e a **Dra. Andréa Cristine Corrêa Ribeiro**, MM Juíza de Direito em auxílio da Presidência do TJ/PA, para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos deste Acordo de Cooperação

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado, de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e, rescindido unilateralmente, por infração de quaisquer Cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.



CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Justiça providenciará publicação deste instrumento e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

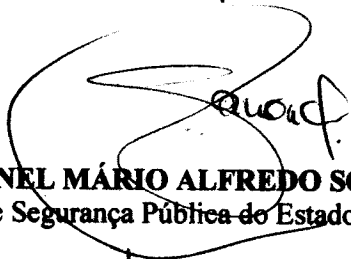
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém (PA), 10 de agosto de 2012.

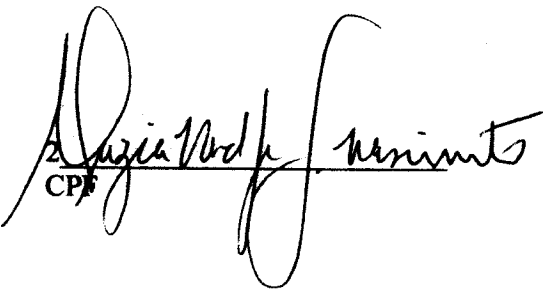

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Presidente do TJ/PA


CORONEL MÁRIO ALFREDO SOUZA SOLANO
Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará, em exercício


JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador Geral de Justiça para a área técnico-administrativa
Ministério Público do Estado do Pará

Testemunhas:

1 
CPF

2 
CPF

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJ/PA			CNPJ 04.567.897/0001-90
Endereço Av. Almirante Barroso, nº 3089			
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.613-710	DDD/Telefone
Nome do Responsável RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA			CPF 004.346.982-53
CI/Órgão Expedidor 1616373 SSP/PA	Cargo/Função DESEMBARGADORA/PRESIDENTE		

Órgão/Entidade Ministério Público do Estado do Pará – MP/PA			CNPJ 05.054.980/0001-58
Endereço Rua João Diogo, nº 100			
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
Nome do Responsável ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA			CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo/Função PROCURADOR DE JUSTIÇA/PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		

2- OBJETO

Descrição Estabelecer formas de cooperação para cumprimento da Meta nº. 06 das Propostas de Ação para Implantação do Plano de Gestão para Varas Criminais e de Execução Penal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como o disposto no Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, especificamente no Capítulo 1. Fase Pré-processual: Inquérito Policial, que recomenda a tramitação do inquérito policial diretamente entre a Polícia e o Ministério Público.	Período de execução	
	Início 06/2012	Término 06/2017
Especificações Implantação da tramitação do inquérito policial diretamente entre a Polícia e o Ministério Público		
Justificativa da proposta Necessidade de promover maior celeridade à tramitação do inquérito policial no âmbito do Sistema de Justiça, por meio da racionalização das atividades processuais e administrativas, através da tramitação direta do Inquérito Policial entre a Polícia Civil e o Ministério Público. Necessidade de promover adequação tecnológica com relação a forma de instrução e tramitação eletrônica do Inquérito Policial e da Ação Penal, por meio do Inquérito Policial Digital e da Ação Penal Digital, assegurando maior controle, transparência e qualidade na prestação dos serviços à sociedade.		

3- METAS

1- Implantar a rotina de tramitação física dos inquéritos policiais diretamente entre a Polícia e o Ministério Público na forma deste Acordo de Cooperação Técnica;
2- Implantar sistema de informática compatível para instrução e transmissão eletrônica de inquéritos policiais e respectivas ações penais entre os participantes;



4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TERMINO
1- Implantar a rotina de tramitação física dos Inquéritos policiais diretamente entre a Polícia e o Ministério Público na forma deste Acordo de Cooperação Técnica;	06/12	06/17
1.1 - Elaborar o Plano de Trabalho para a tramitação dos processos físicos;	08/12	08/12
1.2 - Aprovar o Plano de Trabalho para a tramitação dos processos físicos;	08/12	08/12
1.3 - Avaliar a execução do Plano de Trabalho para a tramitação dos processos físicos;	08/12	06/17
1.4. - Sugerir aos gestores máximos dos órgãos partícipes eventuais medidas de ajustes na execução do Plano de Trabalho para a tramitação dos processos físicos.	08/12	06/17
2- Implantar sistema de informática compatível para transmissão eletrônica de Inquéritos policiais entre os partícipes;	08/12	06/17
2.1 - Elaborar o Plano de Trabalho quanto ao desenvolvimento do sistema de informática compatível para transmissão eletrônica de Inquéritos Policiais;	08/12	08/12
2.2 - Aprovar o Plano de Trabalho quanto ao desenvolvimento do sistema de informática compatível para transmissão eletrônica de Inquéritos Policiais;	08/12	08/12
2.3 - Avaliar a execução do Plano de Trabalho quanto ao desenvolvimento do sistema de informática compatível para transmissão eletrônica de Inquéritos Policiais;	08/12	06/17
2.4. - Sugerir aos gestores máximos dos órgãos partícipes eventuais medidas de ajustes na execução do Plano de Trabalho quanto ao desenvolvimento do sistema de informática compatível para transmissão eletrônica de Inquéritos Policiais.	08/12	06/17

5- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (se houver)

CONVENIENTE	ESPECIFICAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
TOTAL		XXXXXXXXXXXXXX

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (se houver)

META	PARCELAS (R\$)						TOTAL (R\$)
	2010		2011		2012		
	Jul	Nov	Jun	Out	Jun	Out	
	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX

Plano de Trabalho aprovado em de de 2012.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Presidente Desembargadora
TJ/PA

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça
MPE/PA

LUIZ FERNANDES ROCHA
Secretário de Estado
SEGUP/PA

II - Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01.08.2012, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
Ordenerador Responsável: Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro -
Presidente da FASEPA

**Secretaria de Estado
de Trabalho, Emprego e Renda**

PORTARIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421639
PORTARIA Nº 1006/12 – SETER DE 10 DE
AGOSTO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as Informações funcionais e o Parecer Jurídico nº 183/2012 – NUJUR/SETER constantes no Processo 178503/12 – SETER; Assim como a manifestação de interessada.

RESOLVE, Conceder os termos do Art. 93 da Lei nº 5.810/94, Licença para tratar de interesses particulares à servidora **GEORGINA TOLOSA GALVÃO**, cargo de Economista, matrícula nº 3212874/1, pelo prazo de 02 (dois) anos sem remuneração, retroativo ao período de 01/04/2012 a 31/03/2014, devendo reassumir suas funções em 01/04/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 10 de
agosto de 2012.

agosto de 2012.
CELSO SABINO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da SETER

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421789
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012

A Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda, por intermédio de seu Pregoeiro Sr. Anderson Clayton de Almeida, **COMUNICA** a todos os interessados que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2012, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QSP - QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA SER EXECUTORA DO PROJETO TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ**, conforme termo de referência, anexo I do edital, que a data da Sessão de Abertura da Licitação marcada para o dia 14 de agosto de 2012 às 09h, foi **ADIADA** para o dia 27 de agosto de 2012 às 09h, no mesmo local anteriormente designado por motivo de mudanças na Edital.

O Edital Retificado estará disponível para consulta e retirada de cópia a partir de dia 14 de agosto de 2012, no site www.compras.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

gov.br.
Belém, 13 de agosto de 2012.
Anderson Clayton Aires Ribeiro
Pregoeiro-SETER

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421797
PRESTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2012

A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, por intermédio de seu Pregoeiro Sr. Wellington Edward Damasceno da Silva, **COMUNICA** a todos os interessados que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2012, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL PARA SER EXECUTORA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PRO PAZ JOVEN TRABALHADOR QUE SERÃO REALIZADOS EM CINCO POLOS NOS BAIRROS DE BELÉM (Guamá, Terra Firme, Mangueirão e Val-de-Cans),** conforme termo de referência, anexo I do edital, que a data da Sessão de Abertura da Licitação marcada para o dia 16 de agosto de 2012 às 09h, foi **ADIADA** para o dia 27 de agosto de 2012 às 14h, no mesmo local anteriormente designado por motivo de mudanças no Edital.

O Edital Retificado estará disponível para consulta e retirada de cópia a partir do dia 14 de agosto de 2012, no site www.comarcaspa.sp.gov.br e www.comarcasnet.sp.gov.br.

Segurança Pública do Estado do Pará e o Ministério Público do Estado do Pará// Objeto: estabelecer formas de cooperação para cumprimento da Meta nº. 08 das Propostas de Ação para Implantação do Plano de Gestão para Varas Criminais e de Execução Penal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como o disposto no Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, especificamente no Capítulo 1. Fase Pré-

processual: Inquérito Policial, que recomenda a tramitação do inquérito policial diretamente entre a Polícia e o Ministério Público// Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura, com início em 10/08/2012 e término em 09/08/2017// Valor: sem ônus// Data da assinatura: 10/06/2012// Responsável pela assinatura: Desembargadora Raimunda do Carmo Gomes Noronha - Presidente do TJ/PA.

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421458

PODE JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA FINANCEIRA
SERVIÇO DE SUPRIMENTO DE PESSOAS
PORFÓRIO DE 05 A 30 DE ABRIL DE 2013

PERÍODO DE 01 A 30 DE ABRIL DE 2012												
NUMERO	CPF	NOME	PROFISSÃO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO
003	0000113300000	MELGAÇO	SECRETARIA DOS SANTOS PAZES	DIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004	0122220740004	DEPTO. MOVIMENTAÇÃO	COORDENADOR DOS SANTOS PAZES	DIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
005	00001133074003	DEPTO. ENGENHARIA	ENGENHEIRO MATEUS MATEUS	DIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006	0000113300000	SALVATERRA	ENFERMEIRO PLANO PLANO	DIÁRIO	0,00	70,00	0,00	285,00	0,00	300,00	0,00	0,00
007	0000113300000	SANTAMÊ 1ª VARA	PROCURADOR DE ALMEIDA	DIÁRIO	0,00	292,00	0,00	0,00	0,00	303,00	0,00	0,00
008	0000113300000	SANTAMÊ 1ª VARA	PROCURADOR DE ALMEIDA	DIÁRIO	0,00	3.666,00	0,00	0,00	0,00	3.666,00	0,00	0,00
009	0000113300000	SANTAMÊ 4ª VARA	PROCURADOR DE ALMEIDA	DIÁRIO	0,00	477,00	0,00	0,00	0,00	477,00	0,00	0,00
010	0000113300000	SÃO GERALDO DO MANGALHÁ	PROCURADOR DE ALMEIDA	DIÁRIO	02,00	0,00	0,00	195,00	0,00	367,00	0,00	0,00
011	0000113300000	TUPACATIGUA	PROCURADOR DE ALMEIDA	DIÁRIO	00,00	02,00	0,00	517,00	0,00	520,00	0,00	0,00
012	0000113300000	CACHOEIRA DO ARARI	PROCURADOR DE ALMEIDA	DIÁRIO	20,00	399,00	0,00	275,00	0,00	604,00	0,00	0,00
013	0000113300000	IRIOU BRANCO	PROCURADOR DE ALMEIDA	DIÁRIO	01,50	00,50	0,00	405,00	0,00	407,00	0,00	0,00
014	0120120000000	COORDENADORIA GERAL DE NUTRIÇÃO	COORDENADOR DE NUTRIÇÃO	DIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
015	0000113300000	DON EUSEU	PROCURADOR DE ALMEIDA	DIÁRIO	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00	503,00	0,00	0,00
016	0000113300000	ANANÍDEIA 4ª VARA	PROCURADOR DE ALMEIDA	DIÁRIO	0,00	20,00	0,00	42,00	375,00	440,00	0,00	0,00
017	0000113300000	ANANÍDEIA 4ª VARA	PROCURADOR DE ALMEIDA	DIÁRIO	0,00	20,00	0,00	42,00	375,00	440,00	0,00	0,00
018	00001133074003	TUCULURÉ	PROCURADOR DE ALMEIDA	DIÁRIO	0,00	0,00	0,00	1.560,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
019	0000113300000	PAJACÁ	PROCURADOR DE ALMEIDA	DIÁRIO	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00
020	00001133074003	SÃO JOÃO DO MANGALHÁ	PROCURADOR DE ALMEIDA	DIÁRIO	0,00	2.391,97	0,00	1.200,00	0,00	3.591,97	0,00	0,00
021	01236133001967	SECRETARIA DE INFORMATICA	SECRETARIA DE INFORMATICA	DIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022	01236133001967	SECRETARIA DE INFORMATICA	SECRETARIA DE INFORMATICA	DIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
023	00001133074003	DEPTO. DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO MATEUS MATEUS	DIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
024	01236133001967	SECRETARIA DE INFORMATICA	SECRETARIA DE INFORMATICA	DIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
025	0123613300000	COORDENADORIA GERAL DE NUTRIÇÃO	COORDENADOR DE NUTRIÇÃO	DIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
026	0000113300000	REDEONDA	PROCURADOR DE ALMEIDA	DIÁRIO	0,00	0,00	0,00	218,00	218,00	0,00	0,00	0,00
027	01236133001967	SECRETARIA DE INFORMATICA	SECRETARIA DE INFORMATICA	DIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
028	0120120000000	COORDENADORIA GERAL DE NUTRIÇÃO	COORDENADOR DE NUTRIÇÃO	DIÁRIO	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00

MULTI LINGUA BANGOR AIRPORT

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TSE

TRIBUNAL DE JUSTICA
DO ESTADO DO PARA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421419

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº. 014/2012-TJPA//
Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Secretaria de

